

EMENDA Nº 2 – CDH

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 479, de 2009:

“**Art. 1º** O art. 133 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

‘**Art. 133.**
.....

IV – ter concluído o ensino médio.’ (NR)”

Sala da Comissão, em 24 de Novembro de 2010.

, Presidente

, Relator